Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Dezembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0748

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 720 de 18 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú - GO, no dia 18 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de dezembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:D165DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO N º 064 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de Show musical, e da outra providencias.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1 º - Fica inexigível o processo licitatório para a contratação de cantor solo com banda para realização de 01 (um) Show musical nas festividades do REVEILLON do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás a realizar – se no dia 30 de dezembro de 2014, com a empresa CRISTIANO QUINTINO SOARES – ME CNPJ n º 11.620.746/0001-14, que detém poderes sobre o cantor LOBINHO e BANDA, a empresa é localizada na Rua Duque de Caxias, nº 227, Vila Maria, em Rio Verde – GO, CEP 75.905-250, por se tratar de cantor com a exclusividade necessária para a data, nos termos do Caput do artigo 25 inciso III da Lei Federal n º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS AGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:24F707CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO O CONTRATO Nº 069/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial, **TORNA PUBLICO** a homologação do Pregão Presencial nº 035/2014, Autos nº 5251/2014, conforme descritos abaixo:

ITEM	EMPRESA
1-MINI VAN	Nome: MRL VEICULOS LTDA EPP CNPJ: 19.767.768/0001-13 Valor: 64.980,00

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura: www.buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 19 de DEZEMBRO de 2014,

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:97338373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial, **TORNA PUBLICO** a homologação do Pregão Presencial nº 034/2014, Autos nº 4914/2014, conforme descritos abaixo:

ITEM	EMPRESA
1,2,3,4,5,6,9,12,16,19,20,22,23,24,26,27,30,32,33,35,37,38,41,42,43,44,46,47,51,54,59,60,61,62,65,67,69,72,73,74,76,78,79,80,81,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92	Nome: VELOX PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:10.824.487/0001-80 Valor: 131.406,28
7,10,11,13,14,17,21,25,28,29,31,34,36,39,40,45,48,49,52,56,57,58,63,64,66,68,70,71,75,77,82	Nome: RONAN AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ:04.332.836/0001-44 Valor: 78.960,96

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura: www.buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 18 de DEZEMBRO de 2014,

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:CC48B027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Designar o servidor AURIONE CARVALHO DA SILVA, função Gestor do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – **PREVCAMPOS**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento de inexigibilidade n° 06/2014 – Processo nº 23/14 englobando conferencia, acompanhamento e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 19/12/2014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:7CE6C4A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N° 172/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS E A EMPRESA GARCEZ ADVOGADOS S/S.

PREÂMBULO
CONTRATANTE – O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 97.384.754/0001-24, com sede na Pça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, neste ato representado pelo Sr. AURIONE CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 737.639 SSP/TO e do CPF (MF) n.º 005.435.291-69, residente e domiciliado na Rua Santana, qd. 54, lt. 07, Vila Santana, Campos Belos-GO.

CONTRATADA – GARCÊZ ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB Nº. 08.297.664/0001-76 com endereço na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás – Go, neste ato representado pelo seu sócio administradorJUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado e contabilista, portador da OAB-GO nº 23.274, residente e domiciliado na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 10,Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás.

Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/tarefa,em decorrência do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 04/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços técnicos especializados na Consultoria Jurídica junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos – PREVCAMPOS, para o período de janeiro a dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais) em 12 parcelas de R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) cada, sendo a primeira no último dia útil do primeiro mês e as demais no último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumentoo pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido na cláusula segunda. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A nota fiscal da CONTRATADA será apresentada, mediante o pagamento.

Parágrafo Primeiro:A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DOMUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS,CNPJ nº 97.384.754/0001-24, situado à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 172/14 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014**.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Caso a entrega do objeto não seja feita na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo entregue, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos objetos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.
O presente Contrato terá sua vigência 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2015 e findando-se em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) acompanhar todo o trabalho realizado pela CONTRATADA, por intermédio de funcionário designado para esse fim.
b) fazer o pagamento dos serviços à contratada até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços que deverão ser efetuados pessoalmente pelos sócios profissionais de profissão regulamentada por legislação federal.
b) fazer visita ao Município quando necessário, pois os serviços serão prestados no escritório da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
Pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas, obriga-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este contrato é firmado com fundamento legal de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda com fundamento no Julgado nº 00003/06, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de 05 de abril de 2006, que trata da inexigibilidade na contratação de assessoria e consultoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade nº 06/2014 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº. 15.11.09.272.004.2069 – 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Campos Belos/GO, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Campos Belos/GO, 19 de dezembro de 2014.

Aurione Carvalho da Silva
Gestor do PREVCAMPOS

Eng. Aurolino José dos Santos Ninha
Prefeito Municipal

Juscelino Garcêz de Mendonça
OAB-GO 23.274

TESTEMUNHAS:

Nome: Vera Lúcia Cardoso da Silva
CPF: 954.635.851-72

Nome: Maria Divina Ribeiro Tavares
CPF: 864.770.481-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta procuradoria Jurídica que recomenda ao prefeito municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/12/2014.

DR. GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICO que o presente instrumento seguiu os ritos formais, da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao prefeito municipal firmar o presente instrumento.

Em 19/12/2014.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Departamento de Contratos e Licitações

1.
2.
3.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:56B723B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO Nº 172/14

Contratante: Fundo de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Campos Belos/GO.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na Consultoria Jurídica junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos – PREVCAMPOS, para o período de janeiro a dezembro de 2015.
.

CONTRATADO	VALOR – R$:	DATA DE ASSINATURA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
GARCÊZ ADVOGADOS S/S	R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais) em 12 parcelas de R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) cada.	19/12/14	15.11.09.272.004.2069 – 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Assinam:
Pelo Município de Campos Belos/GO: Eng. Aurolino José dos Santos Ninha e Aurione Carvalho da Silva.
Pela Contratada: Juscelino Garcez de Mendonça.

Matéria publicada no dia 19/12/2014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:F644CD5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14

Tendo em vista, o pedido da empresa JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 37.324.860/0001-90, de realinhamento de alguns itens, conforme abaixo, aos preços de mercado, solicitando realinhamento de preços dos preços contratos, referente ao Contrato nº 046/2014, celebrado em 05 de março de 2014 em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14.

1) Refere-se o pedido do Contrato nº 046/2014, celebrado em 05 de março de 2014 em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14.

2) Dentro do objeto contratual, foi solicitado realinhado representa hoje dos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO R$ COTRATADO UNITÁRIO	PREÇO R$ REALIHADO UNITÁRIO
302	AGENDA	FRAMA	12,90	14,70
311	CADERNO CAPA DURA 147 x 210 mm 96 FLS	CREDEAL	2,50	2,95
312	CADERNO CAPA DURA 147X210mm 48 FLS	CREDEAL	1,95	2,10
313	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 48 FLS	CREDEAL	2,85	3,40
314	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 96 FLS	CREDEAL	3,99	4,40
320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLAST 36 x 13x 24CM	FRAMA	3,90	4,80
323	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TRANSP ESFERA DE 1MM	BIC	0,75	0,89
328	CANETINHA HIDROGRAFICA ESCOLAR 12X1	TRIS	3,25	3,90
335	CLIPS Nº 2/0 100X1	DIPACTO	1,75	1,85
336	CLIPS Nº 4/0 100X1	DIPACTO	1,75	1,85
339	CLIPS Nº 0 100X1	DIPACTO	1,75	1,85
340	CLIPS Nº 1 100X1	DIPACTO	1,75	1,85
348	COLA GLITTER 25 GRS	ACRILEX	2,35	2,50
353	COLA QUENTE TRANSP BASTAO 0,75CMX30CM (FINO)	RECON	0,50	0,60
377	ESTILETE MULTIUSO 18MM X 18MM	GULLER	1,75	1,85
380	FITA ADESIVA MULTI USO CREPE 19MMx50M.	EUROCEL	3,20	3,75
382	FITA DUPLA FACE 12X30 3 MTS	EUROCEL	3,99	4,25
383	FITA DUREX 12MM X 50MT	EUROCEL	1,10	1,35
396	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 UNID	ACC	3,90	6,30
407	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2	MULTICOLOR	0,20	0,26
410	LIVRO ATA 100 FLS C/ CAPA PRETA	DIGICOR	8,90	10,85
415	MASSA PARA MODELAR 12X1	ACRILEX	3,00	3,20
419	PAPEL CARBONO 01 FACE A4 100X1	HARDCOP	23,00	26,60
420	PAPEL CARTAO 550×730 MM	VMP	0,80	0,90
422	PAPEL COLOR SET 48X66CM	VMP	0,60	0,70
432	PAPEL SEDA 50X70CM	VMP	0,10	0,13
433	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, 75 G/M2, PACOTE C/ 500 FOLHAS	REPORT	14,50	15,90
436	PAPEL VERGÊ 210 x 297 x 1 MM 50X1	FILIPEPER	12,55	13,80
439	PASTA ABA PLASTICO 30MM	POLIBRAS	2,85	3,00
440	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES	ROMITEC	13,50	15,40
441	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES	ROMITEC	8,45	8,90
442	PASTA PAPEL COM GRAMPO TRILHO	FRAMA	1,45	1,65
443	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 20 MM	POLIBRAS	2,35	2,50
446	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA	POLIBRAS	1,65	1,85
449	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS GRANDE	POLIBRAS	13,95	17,50
450	PASTA SANFONADA COM 36 DIVISÓRIAS GRANDE	POLIBRAS	28,95	32,85
453	PERFURADOR DE PAPEL C/ REGUA 02 FUROS 20 FLS	GENMES	14,98	21,90
456	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLAINE	21,95	24,56
459	PRANCHETA ALTURA:1,00 CM: LARG:23,00 CM: PROFUNDIDADE:32,00 CM	EUCATEC	3,00	3,70
468	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	3,90	4,25
470	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	ACRILEX	2,56	2,95

Diante do exposto e com fulcro em cláusula sobre reajuste monetário, previsto no Contrato nº 046/2014, celebrado em 05 de março de 2014 entre as partes, somos pelo acatamento do realinhamento dos preços, dentro dos valores acima descritos.

SMJ,

Campos Belos, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:5D46D800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
JUSTIFICATIVA TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2014

Tendo em vista, o pedido da empresa JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 37.324.860/0001-90, de realinhamento de alguns itens, conforme abaixo, aos preços de mercado, solicitando realinhamento de preços dos preços contratos, referente ao Contrato nº 046/2014, celebrado em 05 de março de 2014 em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14.

O reajuste tem lugar em decorrência da instabilidade econômica e da consequente variação dos preços dos bens, serviços ou salários, onerando demasiadamente a parte que dependia da aquisição dos produtos majorados em seu valor. Como mencionada flutuação econômica é rotineira, ordinária, tida até mesma como normal, a mesma é por demais previsíveis quando da celebração de qualquer contrato, administrativo ou não.

O reajustamento, portanto, é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação ou realinhamento de preços. Não é decorrência da imprevisão das partes, ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais.

Isso significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificados. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e deixe perceber a remuneração originariamente prevista.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial a seguir descrito:

"É assente nos contratos administrativos a possibilidade de sua revisão à luz da cláusula *rebus sic stantibus* hoje consagrada na Lei das Licitações, *verbis:* art.65." [1]

"AÇÃO DE COBRANÇA – CONTRATO ADMINISTRATIVO – Contrato firmado com a CDHU – Plano Real – Dedução da expectativa de inflação – Natureza jurídica de contrato administrativo - "Fato do príncipe" - Preservação da equação econômico financeira do contrato – Sentença de improcedência mantida – Recurso provido." [2]

"CONTRATO ADMINISTRATIVO - A alteração do contrato administrativo a fim de se restabelecer a equação financeira inicial – Comprovação efetiva do desequilíbrio, que, por ensejar dano imprevisível e insuportável, deve ser dividido entre os contratantes – Inteligência dos artigos 65 da Lei nº 8.666/93 e 37 da Constituição Federal – Sentença de procedência – Recursos não providos." [3]

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a concessão de reajustes de preços, revisão de preços correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Logo, rompido o equilíbrio econômico-financeiro, deverá promover a revisão de preços através de alteração bilateral do contrato. Mesmo nos casos de alteração unilateral da Administração, o aditamento deve ser realizado.

A justificativa da prorrogação consiste na necessidade de continuidade dos serviços para suprir efetivamente as necessidades deste município, sendo que permanecem as condições pactuadas, considerando ainda, a postura do contratado, conclui-se que o presente TERMO ADITIVO, significa um considerável interesse público para o Município, conforme solicitação.

Campos Belos, 18 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

_____
Secretário(a)

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

[1] REsp nº 612.123/SP, 1ª T., rel. Min. Luiz Fux, j. Em 08.03.2005, DJ de 29/08/2005, p. 154.

[2] Apelação Cível nº 246.610.5/7-00, Comarca de São Paulo-SP, Apelante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, Apelado: L. Castelo Engenharia e Construções Ltda.

[3] Apelação Cível nº 331.759-5/0, Apelante: Prefeitura Municipal de São Paulo, Apelado: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:9089915B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 046/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE E de outro a JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 37.324.860/0001-90, com estabelecimento comercial na Rua do Comercio nº 85, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, representada por seu proprietário, o Sr. José Valdivino Pereira Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 804915 SSP/GO e inscrito no CPF: 186.682.591-72, residente e domiciliado na Rua do Comercio nº 85, Centro CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas

aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro e Contrato n. **046/2014.**

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual.

Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo os preços dos produtos abaixo, passarão a ter os valores abaixo, a partir de novembro de 2014:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO R$ COTRATADO UNITÁRIO	PREÇO R$ REALIHADO UNITÁRIO
302	AGENDA	FRAMA	12,90	14,70
311	CADERNO CAPA DURA 147 x 210 mm 96 FLS	CREDEAL	2,50	2,95
312	CADERNO CAPA DURA 147X210mm 48 FLS	CREDEAL	1,95	2,10
313	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 48 FLS	CREDEAL	2,85	3,40
314	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 96 FLS	CREDEAL	3,99	4,40
320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLAST 36 x 13x 24CM	FRAMA	3,90	4,80
323	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TRANSP ESFERA DE 1MM	BIC	0,75	0,89
328	CANETINHA HIDROGRAFICA ESCOLAR 12X1	TRIS	3,25	3,90
335	CLIPS Nº 2/0 100X1	DIPACTO	1,75	1,85
336	CLIPS Nº 4/0 100X1	DIPACTO	1,75	1,85
339	CLIPS Nº 0 100X1	DIPACTO	1,75	1,85
340	CLIPS Nº 1 100X1	DIPACTO	1,75	1,85
348	COLA GLITTER 25 GRS	ACRILEX	2,35	2,50
353	COLA QUENTE TRANSP BASTAO 0,75CMX30CM (FINO)	RECON	0,50	0,60
377	ESTILETE MULTIUSO 18MM X 18MM	GULLER	1,75	1,85
380	FITA ADESIVA MULTI USO CREPE 19MMx50M.	EUROCEL	3,20	3,75
382	FITA DUPLA FACE 12X30 3 MTS	EUROCEL	3,99	4,25
383	FITA DUREX 12MM X 50MT	EUROCEL	1,10	1,35
396	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 UNID	ACC	3,90	6,30
407	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2	MULTICOLOR	0,20	0,26
410	LIVRO ATA 100 FLS C/ CAPA PRETA	DIGICOR	8,90	10,85
415	MASSA PARA MODELAR 12X1	ACRILEX	3,00	3,20
419	PAPEL CARBONO 01 FACE A4 100X1	HARDCOP	23,00	26,60
420	PAPEL CARTAO 550×730 MM	VMP	0,80	0,90
422	PAPEL COLOR SET 48X66CM	VMP	0,60	0,70
432	PAPEL SEDA 50X70CM	VMP	0,10	0,13
433	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, 75 G/M2, PACOTE C/ 500 FOLHAS	REPORT	14,50	15,90
436	PAPEL VERGÊ 210 x 297 x 1 MM 50X1	FILIPEPER	12,55	13,80
439	PASTA ABA PLASTICO 30MM	POLIBRAS	2,85	3,00
440	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES	ROMITEC	13,50	15,40
441	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES	ROMITEC	8,45	8,90
442	PASTA PAPEL COM GRAMPO TRILHO	FRAMA	1,45	1,65
443	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 20 MM	POLIBRAS	2,35	2,50
446	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA	POLIBRAS	1,65	1,85
449	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS GRANDE	POLIBRAS	13,95	17,50
450	PASTA SANFONADA COM 36 DIVISÓRIAS GRANDE	POLIBRAS	28,95	32,85
453	PERFURADOR DE PAPEL C/ REGUA 02 FUROS 20 FLS	GENMES	14,98	21,90
456	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLAINE	21,95	24,56
459	PRANCHETA ALTURA:1,00 CM: LARG:23,00 CM: PROFUNDIDADE:32,00 CM	EUCATEC	3,00	3,70
468	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	3,90	4,25
470	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	ACRILEX	2,56	2,95

Cláusula Quarta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº **046/2014**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de dezembro de 2014.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:
JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME,
CNPJ: 37.324.860/0001-90

VALDIVINO PEREIRA LIMA
RG 804915 SSP/GO
CPF: 186.682.591-72

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ____/_____/_____.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Inf. Transp. Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em _____/_____/_____.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:D2EA84F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 051/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 13 de janeiro de 2015 às 9:00 horas, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL, situado à Rua São Francisco nº 570, visando a eventual aquisição de produtos de limpeza em geral e higiene pessoal, gêneros alimentícios, produtos de panificação, verduras, carne bovina, frango resfriado, embalagens plástica, material para copa e cozinha, produtos para piscina e outros, destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.

Goiatuba – Goiás, 19 de dezembro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:898729D2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 399/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: COMERCIAL GOIS EIRELI - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais de Expediente, Sistema de Segurança com Câmera, Confecção de Uniformes, Materiais Eletroeletrônicos, Moveis, Climatizadores, Ar Condicionado e Tela Soldada, entre outros**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **047/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinqüenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 19/12/2014
Término: 19/12/2015
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinqüenta reais)**, em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 19 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1F8C0EBB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 398/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais de Expediente, Sistema de Segurança com Câmera, Confecção de Uniformes, Materiais Eletroeletrônicos, Moveis, Climatizadores, Ar Condicionado e Tela Soldada, entre outros**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **047/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 19/12/2014
Término: 19/12/2015
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 19 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F66DF8F7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 397/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais de Expediente, Sistema de Segurança com Câmera, Confecção de Uniformes, Materiais Eletroeletrônicos, Moveis, Climatizadores, Ar Condicionado e Tela Soldada, entre outros**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **047/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 19/12/2014
Término: 19/12/2015
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 19 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:653A68E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014

Objeto: Contratação de Assistente Social para execução do Programa CREAS.
Modalidade: Carta Convite nº 011/2014.
Processo nº 327/2014
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal e Federal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
Contratada: GISELLE JACQUELLINE BUENO DE OLIVEIRA FREIRE
CPF/MF nº 027.671.701-58
Contrato: 021/2014
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Data da Assinatura: 12/12/2014
Vigência: 31/12/2014
Dotação: 01.244.0819.2105-3.3.90.36

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:03255B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 043/2014

Espécie: Contrato de Locação nº 043/2014.
Objeto: Locação de Gerador de 180 KVA.
Processo nº 1710/2014.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 036/2014.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: Município de Itaguaru.
Contratado: VR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
CNPJ/MF: 19.070.544/0001-58.
Valor: R$ 3.000,00 (tres mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 17/12/2014.
Vigência: 17/12/2014 a 1º/01/2015.
Dotação: 27.813.2719.2039.3.3.90.39

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:BA3F2B27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.531/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratado Jerônimo Alves Pereira, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratado o Sr. ***Jerônimo Alves Pereira***, brasileiro, casado, cantor amador, portador da C.I. nº 945976/2ª Via – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.586.301-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua CR-04 nº 31, Setor Cristo Redentor.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, prestação, pelo contratado, como cantor amador, para animação, no dia 20 de dezembro de 2014, da Confraternização de Final de Ano dos Servidores Públicos Municipais, que realizar-se-á no Parques de Exposições Sylvio de Mello.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), que será pago após a completa execução dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará de 18 a 22 de dezembro de 2014.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento de despesa 3.3.90.36.27, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.
X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 18 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

JERÔNIMO ALVES PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D26C35B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 719/2014

Considerando que a Secretaria de Administração, necessita contratar os serviços de cantor amador para animação, no dia 20 de dezembro de 2014, da Confraternização de Final de Ano dos Servidores Públicos Municipais, que realizar-se-á no Parques de Exposições Sylvio de Mello.

Considerando, ainda, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), e encontra-se dentro dos preços praticados pelo mercado.

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com o Sr. ***Jerônimo Alves Pereira***, brasileiro, casado, cantor amador, portador da C.I. nº 945976/2ª Via – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.586.301-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua CR-04 nº 31, Setor Cristo Redentor.

Morrinhos, 18 de dezembro de 2014.

JAILSON SILVA MATIAS
Assessor de Comunicação

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 18/12/2014

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C8DFB95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.532/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Município de Morrinhos representado pela Secretaria Municipal de Administração, e de outro como lado, como Contratado Renato Reis Costa, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***MUNICÍPIO DE MORRINHOS***, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado por **Paulo Roberto de Souza**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É Contratado o Sr. ***RENATO REIS COSTA***, brasileiro, solteiro, cantor, portador da C.I. nº 425244-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.308.341-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua CR-10, Qd. 50, Lt. 16, Setor Cristo Redentor, em Morrinhos-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente Contrato a prestação pelo Contratado, de serviços de cantor amador em apresentação artística no evento 'Festa Natalina' a se realizar no dia 21/12/2014, das 19:00 às 23:30 horas, na Praça do Cristo Redentor, nesta cidade.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), que serão pagos em uma única parcela de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), após a prestação de serviços.

O Contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente Contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente Contrato vigorará de 21/12/2014 a 31/12/2014.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O Contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.

Obriga-se, ainda, o Contratado a se manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento de despesa 3.3.90.36.27, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes, com renúncia expressa de outros.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo Contratante e pelo Contratado.

Morrinhos-GO, 18 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

RENATO REIS COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8BC1F910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 720/2014

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração necessita contratar serviços de cantor amador em apresentação artística no evento 'Festa Natalina' a se realizar no dia 21/12/2014, das 19:00 às 23:30 horas, na Praça do Cristo Redentor, nesta cidade;

Considerando, ainda, que, o valor global da contratação pretendida é de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), o que se encontra dentro dos preços praticados pelo mercado;

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços aqui mencionados com **RENATO REIS COSTA**, brasileiro, solteiro, cantor, portador da C.I. nº 425244-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.308.341-87, residente e domiciliado na Rua CR-10, Qd. 50, Lt. 16, Setor Cristo Redentor, em Morrinhos-GO.

Morrinhos-GO, 18 de dezembro de 2014.

JAILSON SILVA MATIAS
Assessoria de Comunicação

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 12/18/2014

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:50AC7110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.287/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.287/2014, celebrado entre o Município de Morrinhos e a empresa Auto Posto Alfa Ltda., em 02 de julho de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ***Auto Posto Alfa Ltda.-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.640/0001-03, com sede nesta cidade na Avenida Senador Hermenegildo nº 1.208, Centro, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. Sander Elias de Lima Peres, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2627129 – SSP/GO e do CPF/MF nº 598.615.921-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua MV-01, Quadra 06, Lote 10, Residencial Monte Verde.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de fornecimento de combustíveis, tipo óleo diesel S-10, para utilização nos veículos e máquinas de propriedade do Município.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Fornecimento, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 75/2014, constante dos autos, emitida pelo Departamento de Almoxarifado, datada de 18 de dezembro de 2014, para garantir a celeridade e economia processual e financeira para administração pública, vez que ainda restam saldo na quantidade do produto relacionado no contrato.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso no fornecimento dos produtos.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 1.287/2014, **será prorrogado até 31 de janeiro de 2015**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 19 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário de Obras

OSMAR SARAN
Secretário de Agricultura e Pecuária

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação

RUTH CORCELLI DE O. BARBOSA
Gestora do FMAS/FMCA

AUTO POSTO ALFA LTDA.-EPP
Contratada

SANDER ELIAS DE LIMA PERES
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4ACE49B7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1.530/2014

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, e de outro lado como locadora, a Fundação Educacional Maria Amabini de Morais representada pelo presidente Sr. Evair Inocêncio de Oliveira.

I – DAS PARTES:
É Locatário o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio nº 236, Centro, Morrinhos-GO, neste ato representado pela Sra. **RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 127.5647-2ª VIA-DGPC/GO e do CPF (MF) nº 233.116.811-34, residente e domiciliada na Avenida 101-B, nº 319, Setor Aeroporto, Morrinhos, Estado de Goiás.
É locadora **a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARIA AMABINI DE MORAIS- FEMAM**, inscrita sob o CNPJ: 00.044.586/0001-96, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1.263, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo presidente Sr. Evair Inocêncio de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG 202439/2ª via DGPC/GO e CPF 003.656.881-34, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, nº 207 – Setor Central – Morrinhos – GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel não residencial situado na Praça Correa Bueno e Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, para funcionamento dos Programas Sociais Conselho Tutelar e Centro de Artes.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O valor é de 12 (doze) parcelas iguais de R$ 957,00 (novecentos e cinqüenta e sete reais), perfazendo o valor global de total de R$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) durante a vigência deste instrumento.

O locatário deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento terá vigência de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata este instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 08, subfunção 243, programa 0099, atividade 2424, elemento de despesa 3.3.90.39.10, fonte de recurso 100 – próprio.

VI – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo seu estado de conservação.
A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas**.**

Morrinhos, 18 de dezembro de 2014

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Representante do Locatário

EVAIR INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
Representante do Locador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EE3D107B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 723, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2014027301, e
Considerando que as ações desenvolvidas pelo Município através dos Programas Sociais do Conselho Tutelar e Centro de Artes se constituem de serviços públicos de vital importância para a população local;
Considerando que o Município não possui sede própria para a prestação desses serviços;
Considerando que o imóvel cuja locação se pretende é o que possui as características físicas (tamanho, compartimentos internos, estrutura, conservação, instalações adequadas) e de localização que melhor atendem às necessidades do serviço a ser prestado;
Considerando que o referido imóvel já vem, anteriormente, sendo locado pela municipalidade para a mesma finalidade do presente processo;
Considerando que o preço locatício está compatível com o preço de mercado, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura;
Considerando que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), em seu art. 24, X, prevê a possibilidade de se dispensar a realização de licitação em casos tais;

DECLARA
DISPENSÁVEL a licitação para a contratação da locação do imóvel não residencial situado na Rua Rio Grande do Sul, na Praça Correia Bueno, nesta Cidade, de propriedade da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARIA AMABINI DE MORAIS- FEMAM, inscrita sob o CNPJ: 00.044.586/0001-96, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1.263, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo presidente Sr. Evair Inocêncio de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG 202439/2ª via DGPC/GO e CPF 003.656.881-34, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, nº 207 – Setor Central – Morrinhos – GO, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, pelo aluguel mensal de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais), perfazendo, o valor total de R$ 11.484,00,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Morrinhos, 18 de dezembro de 2014.

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES AMARAL
Secretária Municipal de Assistência Social

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 18/12/2014.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5AAEDF4C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1.534/2014

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, e de outro lado como locadora, Espólio de Darli Fontes, através da inventariante a Sra. Nadya Diniz Fontes

I – DAS PARTES:
É Locatário o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio nº 236, Centro, Morrinhos-GO, neste ato representado pela Sra. **RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 127.5647-2ª VIA-DGPC/GO e do CPF (MF) nº 233.116.811-34, residente e domiciliada na Avenida 101-B, nº 319, Setor Aeroporto, Morrinhos, Estado de Goiás.
É locador **ESPÓLIO DE DARLI FONTES**, que era brasileiro, casado, agrimensor, portador da C.I. nº 425777-SSP-GO, e do CPF nº 004.296.861-53, residia na Rua Alagoas nº 3, Setor Jk, Morrinhos-GO, neste ato representado por sua inventariante Sra. ***NADYA DINIZ FONTES***, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO nº 2.925, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.880.061-72, residente e domiciliada em Brasilia-Distrito Federal, na Rua 35-norte, lote 05, Apartamento 1.404, residencial Cidade das Águas.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel residencial situado na Rua Alagoas, nº 31 Setor JK, nesta cidade, para funcionamento da Casa Lar Infância Protegida.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de total de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) durante a vigência deste instrumento.

As mensalidades serão pagas até o quinto dia do mês que se seguir ao vencido.

O locatário deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento terá vigência de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata este instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 3022, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de **recurso 100 – próprio**.

VI – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo seu estado de conservação.
A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas**.**

Morrinhos, 18 de dezembro de 2014

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Locatária

NADYA DINIZ FONTES
Representante do Locador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3D1CDEDF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 722, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2014027309, e
Considerando que as ações desenvolvidas pelo Município para acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial se constituem de serviços públicos de vital importância para a população local;
Considerando que o Município não possui sede própria para a prestação desses serviços;
Considerando que o imóvel cuja locação se pretende é o que possui as características físicas (tamanho, compartimentos internos, estrutura, conservação, instalações adequadas) e de localização que melhor atendem às necessidades do serviço a ser prestado;
Considerando que o referido imóvel já vem, anteriormente, sendo locado pela municipalidade para a mesma finalidade do presente processo;

Considerando que o preço locatício está compatível com o preço de mercado, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura;
Considerando que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), em seu art. 24, X, prevê a possibilidade de se dispensar a realização de licitação em casos tais;

DECLARA
DISPENSÁVEL a licitação para a contratação da locação do imóvel situado na Rua Alagoas, nº 31, setor JK, nesta cidade, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, pelo aluguel mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo, no período, o valor total de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

Morrinhos, 18 de dezembro de 2014.

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES AMARAL
Secretária Municipal de Assistência Social

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 18/12/2014.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D13610D3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.533/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Município de Morrinhos representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro como lado, como Contratado Livio César Horácio de Castro, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***MUNICÍPIO DE MORRINHOS***, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado por **Cleyton Martins de Souza**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. nº 3335507 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.282.831-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua J, Quadra "Q", Lote 12, Vila Santos Dummont, 2ª Etapa.

É Contratado o Sr. ***LIVIO CÉSAR HORÁCIO DE CASTRO***, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da C.I. nº 5621981-2ª Via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Central, Qd. 04, Lt. 14, St. Cristina Park, em Morrinhos-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente Contrato a prestação pelo Contratado, de serviços de transporte de pessoas, entulhos, cargas e equipamentos, através do veículo tipo Car/Caminhão/C.Aberta, Chevrolet D6803, à Diesel, 1976/1976, placas KBO-3144.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão pagos em duas parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma, após cada mês de serviço prestado.

O Contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente Contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente Contrato vigorará de 05/01/2015 a 05/03/2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O Contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.

Obriga-se, ainda, o Contratado a se manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento de despesa 3.3.90.36.39, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes, com renúncia expressa de outros.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo Contratante e pelo Contratado.

Morrinhos-GO, 18 de dezembro de 2014.

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LIVIO CÉSAR HORÁCIO DE CASTRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3856956D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.533/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Município de Morrinhos representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro como lado, como Contratado Livio César Horácio de Castro, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***MUNICÍPIO DE MORRINHOS***, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado por **Cleyton Martins de Souza**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. nº 3335507 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.282.831-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua J, Quadra "Q", Lote 12, Vila Santos Dummont, 2ª Etapa.

É Contratado o Sr. ***LIVIO CÉSAR HORÁCIO DE CASTRO***, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da C.I. nº 5621981-2ª Via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Central, Qd. 04, Lt. 14, St. Cristina Park, em Morrinhos-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente Contrato a prestação pelo Contratado, de serviços de transporte de pessoas, entulhos, cargas e equipamentos, através do veículo tipo Car/Caminhão/C.Aberta, Chevrolet D6803, à Diesel, 1976/1976, placas KBO-3144.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão pagos em duas parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma, após cada mês de serviço prestado.

O Contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente Contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente Contrato vigorará de 05/01/2015 a 05/03/2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O Contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.

Obriga-se, ainda, o Contratado a se manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento de despesa 3.3.90.36.39, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes, com renúncia expressa de outros.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo Contratante e pelo Contratado.

Morrinhos-GO, 18 de dezembro de 2014.

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LIVIO CÉSAR HORÁCIO DE CASTRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:13DD5806

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.302/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 1.302/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa José Eduardo Dias e Cia Ltda., em 09 de julho de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) SOB O Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: ***José Eduardo Dias e Cia Ltda.-ME***, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF 20.163.514/0001-75, com endereço na Rua Luiz José Pereira, s/nº, Qd. 09, Lt. 13, Apt. 502, Distrito Centro, em Caldas Novas/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário José Eduardo Dias, brasileiro, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 18355, portador do RG 15335446 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.230.758-82, residente e domiciliado em Morrinhos/GO.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de credenciamento para prestação de serviços médicos, de caráter autônomo, nas áreas de médico socorrista, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Credenciamento, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 1.286/2014, constante dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 18 de dezembro de 2014, em razão de que a credenciada desempenha a contento o trabalho para o qual fora credenciada e atende os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso no credenciamento.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 1.302/2013, **será prorrogado até 31 de dezembro de 2015**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 18 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

José Eduardo Dias e Cia Ltda.-me
Credenciada/Contratada
JOSÉ EDUARDO DIAS
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B0E8E96A

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.380/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 1.380/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e Clementino & Bessa Médicos Associados SS, em 02 de setembro de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) SOB O Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: ***Clementino & Bessa Médicos Associados SS***, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.713.193/0001-35, com sede na Rua Maestro Vicente José Vieira, nº 404-A, centro, Morrinhos/GO, neste ato representada por seu sócio administrador Diógenes Batista Clementino, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 9471, portador da C.I. nº 2.243.756-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.460.311-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Maestro Vicente José Vieira, nº 404-A, centro, Morrinhos/GO.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de credenciamento de médicos vinculados à contratada, através de socorristas, ginecologistas, obstetras, e pediatras em quantidades em que o Município necessitar, na área de saúde, no Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação), bem como todas as ações e serviços dessa área no atendimento da população do Município, inclusive em regime de plantão.

III – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Credenciamento, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 1.285/2014, constante dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de

Saúde, datada de 18 de dezembro de 2014, em razão de que a credenciada desempenha a contento o trabalho para o qual fora credenciada e atende os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

IV – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso no credenciamento.

V – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração além dos decorrentes da prorrogação da avença.

VI – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 1.380/2014, **será prorrogado até 31 de dezembro de 2015**.

VII – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 19 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CLEMENTINO & BESSA MÉDICOS ASSOCIADOS SS
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EB14AF74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 395/2013

CONTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **395/2013 PROCESSO Nº 006748/2013;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **MARIA RITA MENDES CONCEIÇÃO DE SOUSA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM CREDENCIADA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM REGIME DE MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DOS **"RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO SERÃO CONTABILIZADAS COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446.** SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **MARIA RITA MENDES CONCEIÇÃO DE SOUSA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:635C9690

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 458/2014

CONTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **458/2014 PROCESSO Nº 004669/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **WANDE GONÇALVES DINIZ**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, CREDENCIADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2014, PROCESSO N ° 004076/2014, CLASSIFICADO EM 2° LUGAR, PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS NO PRONTO SOCORRO MARCONI PERILLO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DOS **"RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO SERÃO CONTABILIZADAS COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446.**
SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **WANDE GONÇALVES DINIZ.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7E48A0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 605/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 605/2014**. PROCESSO **Nº 004644/2014, TOMADA DE PREÇOS 003/2014 2° VEZ**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: EMPIA - EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR TOTAL DE **R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, OBSERVANDO-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.254-05**; SENDO: **R$ 74.907,22 (SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**), PROVENIENTE DE RECURSO FEDERAL **(FUNASA);** E **R$ R$ 3.092,78 (TRÊS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS),** PROVENIENTE DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, TOTALIZANDO **R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO; O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO, EM** CONTA CORRENTE Nº 51841-2, AGÊNCIA 0656, OPERAÇÃO 022, DO BANCO ITAÚ S/A, **DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;** OS VALORES DO PRESENTE CONTRATO NÃO PAGOS NA DATA DO VENCIMENTO DEVERÃO SER CORRIGIDOS DESDE ENTÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, RESPEITADA A PERIODICIDADE MENSAL PELO IGPM DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **CLÁUSULA**

SEXTA- DOS PRAZOS; OS SERVIÇOS TERÃO INÍCIO NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014, A PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO E AS CLÁUSULAS DESTE INSTRUMENTO.
PARÁGRAFO ÚNICO – O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS SERÁ PELO PERIODO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS), CONTADOS DA ORDEM DE INÍCIO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITUTA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **EMPIA - EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:135DAF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 658/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 658/2014**. PROCESSO **Nº 005230/2014, PREGÃO PRESENCIAL 140/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-41;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.247-41;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-41;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-41;
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.059-41.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12/12/2014** ATÉ **11/12/2015**, CUJOS EFEITOS VINCULAM AS PARTES A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO;** SERÁ DE **R$ 354.290,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITUTA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:2A6D5755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 244/2013** PROCESSO **Nº. 002758/2013 CARTA CONVITE 071/2013, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE EMISSORAS DE TV ABERTA. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**". **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99. SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:C70A5EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 420/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº. 420/2014** PROCESSO **Nº. 003428/2014 DISPENSA LICITAÇÃO, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AMERICANO DO BRASIL, QD. 71, LT.15, Nº 111, SETOR CENTRAL, PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36.230-15. SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:1C223C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público os PREGÕES PRESENCIAIS NºS 158 e 159/2014, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
158/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer **FRANGO**, que serão utilizados na Alimentação "Merenda Escolar" dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmeiras de Goiás, no período Letivo de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência.	**004272/2014**	**09/01/2015 14:00hs**	Menor Preço Global
159/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer **CARNE BOVINA**, que serão utilizados na Alimentação "Merenda Escolar" dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmeiras de Goiás, no período Letivo de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência.	**004277/2014**	**09/01/2015 15:00hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:392C5AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **08 de janeiro de 2015, às 08:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada em parceria com o Município de Palminópolis e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 19 de dezembro de 2014.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:E28EB29C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial nº 026/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão Presencial 026/2014, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, pneus e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, onde sagraram-se vencedoras as empresas: CURINGA DOS PNEUS LTDA, CNPJ n. 00.041.327/0006-16 com o valor global de R$ 34.065,00; VELOX PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ n. 10.824.487/0001-80 com o valor global de R$ 11.899,40; HORACIO E ASSIS LTDA ME CNPJ 37.632.338/0001-76, CNPJ n. 37.632.338/0001-76 com o valor global de R$ 19.934,00; NORTE SUL COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ n. 08.603.129/0001-04 com o valor global de R$ 7.488,00; THIAGO MARQUES DA CRUZ CNPJ n. 14.175.485/0001-69 com o valor global de R$ 24.824,60; RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ n. 08.749.514/0001-56 com o valor global de R$ 28.582,00; RJ COM. ATACAD. E VAREJ. DE LUBRIF. EIRELI EPP CNPJ n. 17.169.134/0001-33 com o valor global de R$ 120.412,00. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:4AC28A4A

